

**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, representado por seu **Presidente**, Vereador **ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado do Dispensa de Licitação, cujos dados estão supracitados, empresa: **60.799.821 KEILA MARINS BUENO**; inscrita no CNPJ sob nº 60.799.821/0001-61; com sede na Rua: Jequitibá nº 789; Bairro: Nações, CEP: 83823-004, Cidade: Fazenda Rio Grande-PR, neste ato representada por KEILA MARINS BUENO, CPF: ***624/729-**, doravante denominada(s) **BENEFICIÁRIA(s)**.

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL nº 42004/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2025**, que gerou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 08/2025**, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Forma de fornecimento: Parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

1.0 DO OBJETO

- 1.1** Registro de preço para prestação de serviço especializado de captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com a produção de acervo de imagens da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.
- 1.2** Vinculam a este registro de preço, independente de transcrição, **objeto técnico**, autorização da contratação, Termo de Referência, aviso, Proposta da **BENEFICIÁRIA** e eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2025, Processo Administrativo nº 26/2025.





**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

1.3 A forma de fornecimento será parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo e o objeto deste registro de preço deverá ser fornecido pela **BENEFICIÁRIA** em conformidade com as especificações contidas no objeto técnico.

1.4 segue abaixo proposta apresentada pela detentora:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor unitário Médio	Valor Total
1	105799	Contratação de empresa especializada em captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com a produção de acervo de imagens da câmara municipal de campo largo-pr.	Hora	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00

1.5 Os serviços serão prestados, via de regra, nas dependências da Câmara.

1.6 O objeto alvo desta Ata de Registro de Preços abrange todo o material necessário para a prestação do serviço, tais como: ferramentas, maquinário, equipamentos, dispositivos, ou seja, tudo que for necessário para a devida execução do presente objeto deverá ser de responsabilidade da **BENEFICIÁRIA**, não cabendo a esta exigir do **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer fornecimento dos mencionados itens relacionados à execução do objeto.

1.7 Constitui obrigação da **BENEFICIÁRIA** e faz parte do referido objeto o cumprimento de todas as informações constantes na proposta apresentada, bem como eventuais documentos enviados à **ÓRGÃO GERENCIADOR** posteriormente a proposta.

1.8 A **BENEFICIÁRIA**, usará pessoal próprio, devidamente identificado, treinado e sob supervisão direta, habilitado a realizar o serviço registrado.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

- 1.9 Os preços a serem pagos à **BENEFICIÁRIA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme resultado da dispensa de licitação e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), referente à despesa com a **BENEFICIÁRIA**.
- 1.10 O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados pela **BENEFICIÁRIA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.11 Os objetos desta Ata de Registro de Preço são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.12 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados da data da publicação resumida do instrumento de registro de preço ou instrumento equivalente e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta Dispensa de licitação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Objeto técnico

2.1.1 Atividades a serem executadas:

- 2.1.1.1** Cobertura fotográfica de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes
- 2.1.1.2** Registro de eventos institucionais, audiências públicas, visitas técnicas, reuniões, entrevistas e demais atividades oficiais;
- 2.1.1.3** Produção de retratos institucionais e imagens de ambientação;
- 2.1.1.4** Tratamento básico das imagens (ajuste de luz, cor, nitidez, corte);
- 2.1.1.5** Entrega digital das imagens em até 24 horas úteis após o evento, em formato JPG (alta resolução) e, quando solicitado, em RAW.

2.1.2 Requisitos Técnicos Mínimos:

- 2.1.2.1 A **BENEFICIÁRIA**** deverá dispor obrigatoriamente de: Câmera digital com sensor Full Frame, com captura em 10-bit ou superior, garantindo maior

**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

fidelidade de cores, ampla faixa dinâmica e desempenho superior em ambientes com baixa luminosidade. A exigência de sensor Full Frame justifica-se pela necessidade de imagens institucionais de alta qualidade, com melhor definição, profundidade de campo adequada para retratos e maior desempenho em diferentes condições de luz, assegurando um padrão elevado compatível com a imagem pública da Câmara Municipal de Campo Largo.

2.1.2.2 Preferência por câmeras mirrorless, pela eficiência superior, foco automático avançado e atualização tecnológica em relação às DSLR.

2.1.2.3 Lentes intercambiáveis: grande angular, teleobjetiva e lente clara (f/2.8 ou superior) para retratos;

2.1.2.4 Sistema de iluminação profissional portátil, com flashes ou luzes contínuas e difusores, para uso em ambientes de baixa luminosidade ou retratos;

2.1.2.5 Equipamento de edição e software próprio para tratamento básico das imagens;

2.1.2.6 Sistema de backup e armazenamento das imagens por, no mínimo, 90 dias após a entrega.

2.1.3 Periodicidade e Jornada de Trabalho

2.1.3.1 A prestação de serviço será sob demanda, conforme agenda definida pela Câmara;

2.1.3.2 Estima-se uma média de 2 eventos mensais, sem contar as sessões ordinárias;

2.1.3.3 Os eventos podem ocorrer em qualquer turno, inclusive noturnos ou em fins de semana, com aviso prévio de 24 horas.

2.1.4 Qualificação Técnica Exigida

2.1.4.1 Experiência mínima de 12 meses em fotografia institucional ou de eventos públicos;

2.1.4.2 Apresentação de portfólio e/ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.



2.1.5 Direitos Autorais e Uso de Imagem

2.1.5.1 Todas as imagens produzidas serão de propriedade da Câmara Municipal de Campo Largo;

2.1.5.2 A **BENEFICIÁRIA** cede, de forma integral, definitiva e irrevogável, os direitos patrimoniais sobre as imagens;

2.1.5.3 Não será permitida a divulgação ou utilização das imagens por parte da **BENEFICIÁRIA**, salvo com autorização expressa da **ÓRGÃO GERENCIADOR**

2.2 Para melhor orientação do Fotógrafo, à quantidade mínima será de 50 fotos, seguindo a seguinte orientação mínima do números de fotos por pauta: 1 geral do plenário, 1 geral da mesa, 1 do presidente, 1 geral dos vereadores atrás da mesa, 1 de cada vereador na cadeira, 1 de cada vereador no parlatório e outras necessárias de autoridades visitantes ou por solicitação do fiscal de contrato/ARPs.

2.3 A **BENEFICIÁRIA** deverá organizar as imagens em pastas, em arquivo digital, organizado pelo tipo cobertura (conforme descrição abaixo), das reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, em até no máximo 48 horas corridas, as fotos deverão ser compartilhadas via conta Google Drive da **BENEFICIÁRIA**, compartilhada com o e-mail do setor de comunicação da Câmara comunicacao@cmcampolargo.pr.gov.br, além disso, deverá ser disponibilizado em mídia pendrive, entregue ao Setor de Comunicação, que posteriormente serão disponibilizadas em rede interna;

2.4 Descrição da organização das pastas: IMAGENS_ATA DE REGISTRO_XX_202X_SESSAO_ORDINARIA_XX_XX_202X_15H:XXM.

2.5 O serviço será de cobertura de todas as reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, mediante o comunicado do fiscal de contrato/ARPs nos dias de semana com antecedência de 12h, e nos finais de semana caso ocorra, com antecedência de 24 h, e a execução se iniciará 15 minutos antes do horário previsto e terminando 15 minutos após, devidamente registrado em nossa catraca e controle de entrada e saída.

2.6 O serviço deve ser prestado nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, por FOTOGRAFO CBO 261805, correndo por conta da **BENEFICIÁRIA** todas as



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

despesas de deslocamento, de seus colaboradores, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

2.7 Cronograma das sessões

2.7.1 As sessões ordinárias ocorrem atualmente na segunda feira as 15:00, tendo como previsão de término às 17:00, podendo se estender conforme regimento Interno da Câmara Municipal, segue cronograma das sessões ordinárias na tabela observando o disposto na Lei Orgânica vigente (possíveis alterações serão comunicadas) segue os parágrafos: § 2º As sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos e feriados. § 3º As sessões da Câmara Municipal serão ordinárias, extraordinárias, solenes, preparatória e de instalação, na forma regulada no Regimento Interno.

2.7.2 Tabela sessões ordinárias;

MÊS	Nº Sessões Ordinárias
Fevereiro	4
Março	4
Abril	4
Maio	4
Junho	4
Julho	recesso
Agosto	4
Setembro	4
Outubro	4
Novembro	4
Dezembro	4
SESSÕES DE 4 EM 4 ANOS	
Sessão de Posse	1
Sessão Instalação	1
Sessão Eleição	1

2.7.2.1 Além dessas previstas poderá acorrer reuniões, sessões extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias.

3 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

- 3.1 As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da BENEFICIÁRIA, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.
- 3.2 A aquisição será promovida através de Dispensa de Licitação por Registro de Preços.
- 3.3 Será celebrada Ata de registro de Preços por um prazo de 12(doze) meses, podendo haver prorrogação pelo mesmo prazo.
- 3.4 O critério de julgamento utilizado foi o de **menor preço por item**.
- 3.5 A empresa BENEFICIÁRIA ficará submetida em fornecer os itens conforme detalhamento contido no Empenho emitido pela área requisitante e respeitando as configurações mínimas do objeto, contidas em edital.
- 3.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 3.7 Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto registrado.
- 3.8 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4 VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 5.1 O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da BENEFICIÁRIA, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da BENEFICIÁRIA ou por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 5.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por



motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a **BENEFICIÁRIA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1 A ordem de classificação das **BENEFICIÁRIAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **BENEFICIÁRIA** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **BENEFICIÁRIA** requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

5.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da **BENEFICIÁRIA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc. cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.4.2 Se a **BENEFICIÁRIA** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a **BENEFICIÁRIA** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da **BENEFICIÁRIA** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.4.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **BENEFICIÁRIA**, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

5.4.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR, a **BENEFICIÁRIA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

- 5.5 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6 Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **BENEFICIÁRIA**.

6 GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A Ata de Registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato/ARPs anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)
- 6.5 O fiscal do contrato/ARPs informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 6.7 A **BENEFICIÁRIA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

acompanhamento pelo contratante representado neste instrumento pelo (**ÓRGÃO GERENCIADOR**) (Lei nº 14.133/2021, art. 120;

- 6.8** Somente a **BENEFICIÁRIA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*). E sua inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.9** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.10** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.11** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.12** O prazo de entrega será a partir da publicação do resultado do certame através da Ata SRP, assim que houver a primeira sessão na Câmara Municipal, o qual será de cobertura de todas as reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, mediante o comunicado do fiscal de contrato/ARPs nos dias de semana com antecedência de 12h, e nos finais de semana caso ocorra, com antecedência de 24 h, e a execução se iniciará 15 minutos antes do horário previsto e terminando 15 minutos após, devidamente registrado em nossa catraca e controle de entrada e saída.
- 6.13** Serviços devem ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da **BENEFICIÁRIA** todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto;
- 6.14** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **BENEFICIÁRIA**, pelos danos causados a Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

6.15 Da fiscalização

6.15.1 Cabe a administração que designou os fiscais/gestor de contratos/ARPs observar as providências a serem adotadas previamente quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

6.15.2 O servidor responsável pela fiscalização será o Sra. Vania Maria Cândida Duarte, e-mail fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br, telefone 33921717 ramal 200, conforme designação da Portaria nº 42/2025.

6.15.3 A Gestão da Ata ficará a cargo do gestor de contratos/ARPs Sr. Giovane dos Santos, conforme designação da Portaria nº 42/2025;

6.16 Do Representante

6.16.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **BENEFICIÁRIA**, o seu representante para gestão da presente será a Sra. KEILA MARINS BUENO, telefone (41) -997590798 e-mail: Keila.bueno15@gmail.com

6.17 DAS MULTAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **BENEFICIÁRIA** poderá ser apenado com:

6.17.1 Advertência;

6.17.2 Multa;

6.17.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo-PR;

6.18 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.18.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.18.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

6.18.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

6.18.2 de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.18.2.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **BENEFICIÁRIA** ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.18.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.19 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corrido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

6.20 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a Câmara Municipal de Campo Largo-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

6.21 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.22 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido da **BENEFICIÁRIA**.

6.23 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **BENEFICIÁRIA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.24 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **BENEFICIÁRIA** a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.25 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **BENEFICIÁRIA**.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

- 7.1 O registro do preço da **BENEFICIÁRIA** será cancelado pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR quando o **BENEFICIÁRIA**:
- 7.1.1 for liberado;
 - 7.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 7.1.4 sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e
 - 7.1.5 demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
- 7.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR:
- 7.2.1 pelo decurso do seu prazo de vigência;
 - 7.2.2 se não restarem BENEFICIÁRIAS registradas;
 - 7.2.3 por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 7.2.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço da **BENEFICIÁRIA**, por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.
- 7.4 Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da **BENEFICIÁRIA** ou a ata de registro de preços.
- 7.4.1 A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 8.1 É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

9 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

9.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

10 DA PUBLICIDADE

10.1 Extrato desta ata será publicado no Diário oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

10.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos/ARPs, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

11 DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 As partes firmam a presente Ata de Registro de Preço.

Campo Largo, 22 de agosto de 2025.



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
ALEXANDRE MARCEL KUSTER
GUIMARAES
***.940.809-**

22/08/2025 15:41:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Alexandre Marcel Kuster Guimarães
ÓRGÃO GERENCIADOR



Documento assinado digitalmente

KEILA MARINS BUENO

Data: 22/08/2025 14:28:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
KAUANA CASTRO MAIA
***.021.109-**
22/08/2025 15:40:41

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Testemunhas

60.799.821 KEILA MARINS BUENO
Representada por KEILA MARINS BUENO
BENEFICIÁRIA



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
VINICIUS MARCON ELEODORO
***.376.359-**
22/08/2025 15:32:43

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.